ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

CEP 89.873-000

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado:

A empresa Jaqueline Inês Feldmann Bettanin 04254354908, inscrita no CNPJ nº. 41.210.967/0001-85 com sua sede a Linha Vila Limeira S/Nº, Interior, Município de Pinhalzinho/SC, neste ato representado pela sua Administradora Sra. Jaqueline Ines Feldmann Bettanin, inscrita no CPF nº. 042.543.549-08 com sua sede Linha Vila Limeira S/Nº, Interior, Município de Pinhalzinho/SC, doravante denominada de **Contratada**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº. 711/2021, Modalidade de Pregão Presencial nº. 09/2021, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Contratação de Profissional Habilitado para exercer a função de Instrutor de Aulas de Patinação para manutenção de projetos e atividades do Departamento de Cultura no exercício de 2021

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) mensais, para uma carga horária de 20 h/aula semana, totalizando o valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em 09 parcelas iguais sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, no último dia do mês após emissão de nota fiscal e relatórios de atividades, conforme ordem cronológica de pagamentos do município de Bom Jesus do Oeste/SC.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui uma vigência de 05 de Abril a 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Fornecer ao Departamento de Cultura sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;

CEP 89.873-000

- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Transmitir por escrito determinações sobre modificações na forma da prestação dos serviços;
- II- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação ás finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
- IV- Dispor de local adequado para ministrar as aulas;

CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas ás consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesa decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento 2021, vinculadas ao Departamento de Cultura.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora publica municipal Sra. Adriana Carla Wandscheer Birnfeld, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, para acompanhar o andamento das atividades bem como comunicar qualquer evento que venha a ocorrer diferente do contratado.

CEP 89.873-000

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

Contrato, com rendicia expressa dos demais.	
E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.	
Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de Abril de 2021.	
	
Airton Antonio Reinehr	Jaqueline Inês Feldmann Bettanin
Prefeito Municipal	Contratada
<u>Testemunhas:</u>	
Silene Seelig Reinehr	Adriana C. W. Birnfeld
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes	Diretora de Cultura
	Fiscal de Contrato

Ricardo Luiz Copini Assessor Jurídico OAB/SC 41.040